

PORTARIA Nº 3.130, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita os Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela [Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009](#); e

.Considerando a Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados e suas alterações estabelecidas pela Portaria nº 842/GM, de 2 de maio de 2012, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	06023.708000/1120-55	29090007	977.060,00	10.302.2015.8535.0200

AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE AMAPÁ	23086.176000/1120-08	19070002	260.000,00	10.302.2015.8535.0016
MG	BOCAIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA	11274.221000/1120-02	28880002	196.800,00	10.302.2015.8535.0031
MG	BRASÍLIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASÍLIA DE MINAS	11385.910000/1120-03	28880002	194.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	BURITIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIZEIRO	12134.901000/1120-04	28880002	197.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	CORAÇÃO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE JEUS	11268.861000/1120-02	28880002	195.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE	11385.745000/1120-05	28880002	197.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	PEDRO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO	23456.650000/1120-05	27600010	35.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	10547.985000/1120-01	28880002	197.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	SANTA JULIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA	13129.005000/1120-05	28880002	197.000,00	10.302.2015.8535.0031

		JULIANA				
MS	FÁTIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA DO SUL	03155.751000/112 0-11	29340004	76.000,00	10.302.2015.8535.005 4
MT	ALTA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	11241.006000/112 0-01	29360005	100.000,00	10.302.2015.8535.005 1
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	24513.574000/112 0-01	27130003	370.000,00	10.302.2015.8535.002 5
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	32512.501000/112 0-07	17750025	399.994,00	10.302.2015.8535.003 3
SP	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUBATÃO	47492.806000/112 0-10	36200006	326.364,72	10.302.2015.8535.003 5
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	60448.040000/112 0-07	28870002	2.960.837,4 9	10.302.2015.8535.093 8